PROCESSO Nº 655/15 PROTOCOLO Nº 13.449.396-8

PARECER CEE/CEIF Nº 174/15 APROVADO EM 25/08/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA ELIZABETH KEPP - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ALMIRANTE TAMANDARÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 976/15-SUED/SEED, de 17/07/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 16/12/14, da Escola Estadual Professora Terezinha Elizabeth Kepp - Ensino Fundamental, do município de Almirante Tamandaré, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual Professora Terezinha Elizabeth Kepp, localizada na Rua Antônio de Oliveira Cruz, nº 82, Bairro São João Batista, do município de Almirante Tamandaré, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 688/15, de 31/03/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 15/04/15 a 15/04/20.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 371/03, de 27/02/03 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3917/09, 19/11/09 , pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/11/09 até 19/11/14 (fl. 74).

1.2 Organização Curricular

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Fls. Nº 75 NRE AM NORTE

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE — MUNICIPIO: 0040 - ALMIRANTE TAMANDARE

ESTAB.: 01320 - TEREZINHA E KEPP, E E PROFA-EF — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 13 DE Fevereiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Antonio Sergio Carneiro Ferraz
Chefia NRE AM Norte
RG 4377652-6
Decreto Nº 1193 de 03/05/2011
D.O. Nº 8456 de 03/05/2011

Maristela Paes Nadaline
Res. 6012/2011 – DOE 28/12/2011
DIRETORA

1.3 Avaliação Interna

Série	6º ano					7º ano					8º ano					9º ano				
Ano letivo	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
Matriculados	41	43	33	31	58	37	38	41	32	29	22	33	35	28	25	21	18	25	27	21
Desistentes	4	2	3	0	0	2	2	5	4	1	2	1	2	0	-	3	1	1	0	1
Transferidos	0	3	4	3	2	2	0	7	0	1	1	3	3	0	2	1	1	0	4	1
Reprovados	6	0	1	3	-	4	4	4	4	-	1	3	2	5	-	1	1	0	1	-
Aprovados	31	38	25	25	-	29	32	25	24	-	18	26	28	23	-	16	15	24	22	-

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 711/14, de 08/12/14, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelos técnicos pedagógicos: José Carlos da Costa, licenciado em Matemática, Rosangela Ceronato Parodi, licenciada em Letras e Regina Mara Hackenberg, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação complementar, emitiu o laudo técnico pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso.

Consta à folha 86, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE da Área Metropolitana Norte, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 903/15-CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 101).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Estadual Professora Terezinha Elizabeth Kepp - Ensino Fundamental, do município de Almirante Tamandaré.

A Comissão de Verificação, após análise dos documentos constantes do processo e da verificação *in loco,* das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico informa que a instituição de ensino funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Luis Eduardo Cumin, não conta com laboratório de Ciências e a biblioteca ocupa um pequeno espaço compartilhado com os docentes, o laboratório de Informática e o atendimento pedagógico. Quanto à infraestrutura: “apresenta condições mínimas necessitando de reformas e ampliação de espaços, que venham a proporcionar um ambiente com condições ideais para a realização e melhorias na qualidade das atividades de ensino e aprendizagem”.

A Escola está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou a Licença Sanitária vigente até 20/11/15.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Professora Terezinha Elizabeth Kepp - Ensino Fundamental, do município de Almirante Tamandaré, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir de 19/11/14 até 19/11/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

PROCESSO Nº 655/15

A SEED deverá:

a) orientar e acompanhar o Projeto Político Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB n° 07/10);

b) garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares. Destaca-se para ausência do Laboratório de Ciências e as condições mínimas de infraestrutura, conforme apontados no mérito deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

José Reinaldo Antunes Carneiro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 25 de agosto de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE